

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE Pró-Reitoria de Administração Diretoria de Contratos e Convênios

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23107.020778/2022-66

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

Validade da Ata: 12 meses

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, com sede no Campus Universitário, BR 364, KM 04 — Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco/Ac, inscrita no CNPJ/MF nº 04.071.106/0001-37, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202...., processo administrativo n.º 23107.020778/2022-66, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenções preventivas e corretivas** dos condicionadores de ar (Split Hi-Wall, Split Cassete, Split Piso-Teto), sistema de climatização central do tipo Chiller e Multi-Split/Splitão, cortinas de ar, bebedouros verticais, bebedouros industriais, refrigeradores, geladeiras, freezers, refresqueiras, balcão térmico refrigerado, câmaras frigoríficas; **Instalação, retirada, retirada e instalação** de condicionadores de ar e cortina de ar; e **Elaboração e Implantação do PMOC** (Plano de manutenção e controle de operações dos condicionadores de ar existentes no órgão conforme portaria 3523 de 28/08/1998 do ministério da saúde) pertencentes ao patrimônio da UFAC — Universidade Federal do Acre, **com fornecimento total de peças, componentes e materiais de consumo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado(s) no item do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 01 (a) - Rio Branco (Campus Universitário, Colégio de Aplicação e demais áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão)

ITEM	DESCRIÇÃO	D DOS SERVIÇOS	QUANT.	P.UNITARIO	P.TOTAL
1	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO	Plano de Manutenção, Operação e Controle — PMOC, para o sistema de climatização dos locais do Lote 01 (a). Deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da ABNT e Portaria 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000 atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.	1		
2		Sistema de climatização Central - do tipo Chiller e Fan Coil - Com capacidade de até 220 TR e unidades Evaporadoras do tipo Cassete.	12		
3		Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's	500		
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's	400		
5	FILEVEINTIVA	Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's	400		
6		Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's	300		
7		Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's	500		
8		Cortina de Ar - de até 1,5 metros	120		
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	Sistema de climatização Central - do tipo Chiller e Fan Coil - Com capacidade de até 220 TR e unidades Evaporadoras do tipo Cassete.	6		
10		Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's	300		
11		Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's	300		
12		Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's	300		

	1	1	
13		Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's	300
14		Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's	500
15		Unidade evaporadora - Tipo Cassete - de 48.000 BTU's até 60.000 BTU's	6
16		Cortina de Ar - de até 1,5 metros	12
17	SERVIÇO DE RETIRADA - Desinstalação dos equipamentos, com o	Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's	50
18	recolhimento do gás refrigerante para o compressor; Retirada das	Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's	50
19	unidades evaporadoras e condensadoras; Remoção da tubulação frigorígena e da rede de drenagem	Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's	100
20	existente, para posterior armazenamento do bem em local indicado pela	Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's	50
21	fiscalização do contrato. Os suportes da condensadora e tubulação frigorígena,	Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's	100
22	deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA.	Cortina de Ar - de até 1,5 metros	12
23	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO - Retirada e posteriormente instalação	Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's	80
24	do mesmo equipamento, com aproveitamento dos componentes que estejam	Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's	80
25	em boas condições (tubulação frigorígena, suporte e isolamento térmico),	Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's	100
26	podendo a instalação ser realizada no mesmo local ou local diferente da retirada, de acordo com a	Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's	80
27	necessidade da Administração e orientação da fiscalização.	Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's	100
28	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - COM DISTÂNCIA DE ATÉ	Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's	80

29	03 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE	Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's	80
30		Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's	100
31		Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's	80
32		Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's	100
33		Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)	300
34	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO -	Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)	300
35	METROS EXCENDENTES DE TUBULAÇÃO DE COBRE - Valor por unidade de metro linear	Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)	300
36	ilileai	Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)	300
37		Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)	500
38		Cortina de Ar - de até 1,5 metros	12
39	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	Rede de drenagem Externa em Tubo de PVC, de 25 mm, fixado na parede com abraçadeiras e corte (com acabamento) na alvenaria em calçadas. (Valor por unidade de metro linear)	1.500
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO	Bebedouro móvel, modelo coluna/vertical, com capacidade de 20 litros	50
41	NEI NIGENAÇÃO	Bebedouro, modelo parede e industriais - com capacidade de até 300 litros	20
42		Refrigeradores - com capacidade de 50 a 200 litros	20
43		Refrigeradores - com capacidade de 210 a 600 litros	30

	1				
44		Resfresqueiras - com capacidade de até 200 litros	20		
45		Balcão Térmico Refrigerado	10		
46		Câmaras frigoríficas de resfriamento e congelamento	12		
47		Freezer horizontal e vertical - Com capacidade de até 600 litros	30		
48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO DE	Bebedouro, modelo parede e industrial - com capacidade de até 300 litros	24		
49	REFRIGERAÇÃO	Câmaras frigoríficas de resfriamento e congelamento	24		
50	FORNECIMENTO	Peças, componentes, equipamentos e acessórios para reposição, necessários para a realização das manutenções corretivas dos equipamentos constantes no Termo de Referência. Fornecimento de peças, mediante percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços de Reposição de Peças - Anexo I.	Desconto 4,0%		
VALC	PR TOTAL ESTIMADO - SERVIÇO	S			
VALC	OR TOTAL ESTIMADO - (SERVIÇO	OS + PEÇAS)			
Lote	01 (b) - Núcleo Universitário d	e Sena Madureira			
ITEM	DESCRIÇÃO	D DOS SERVIÇOS	QUANT.	P.UNITARIO	P.TOTAL
51	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO	Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização dos locais do Lote 01 (b). Deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da ABNT e Portaria 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000 atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.	1		

	•		·
52		Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's	12
53		Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's	12
54	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's	36
55		Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's	72
56		Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's	12
57		Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's	6
58		Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's	6
59	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's	18
60		Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's	36
61		Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's	6
62	SERVIÇO DE RETIRADA - Desinstalação dos equipamentos, com o recolhimento do gás	Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's	5
63	refrigerante para o compressor; Retirada das unidades evaporadoras e condensadoras; Remoção	Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's	5
64	da tubulação frigorígena e da rede de drenagem existente, para posterior armazenamento do bem	Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's	5
65	em local indicado pela fiscalização do contrato. Os suportes da condensadora	Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's	5
66	e tubulação frigorígena, deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA.	Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's	5
67	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO - Retirada e posteriormente instalação	Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's	5
	do mesmo equipamento, com		

	_		
68	aproveitamento dos componentes que estejam em boas condições (tubulação	Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's	5
69	frigorígena, suporte e isolamento térmico), podendo a instalação ser realizada no mesmo local	Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's	5
70	ou local diferente da retirada, de acordo com a necessidade da	Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's	5
71	Administração e orientação da fiscalização.	Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's	5
72		Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's	10
73	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO -	Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's	10
74	COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO	Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's	10
75	DE COBRE	Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's	10
76		Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's	10
77		Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)	60
78	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO -	Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)	60
79	METROS EXCENDENTES DE TUBULAÇÃO DE COBRE-Valor por unidade de metro linear	Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)	60
80	iiileai	Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)	60
81		Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)	60
82	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	Rede de drenagem Externa em Tubo de PVC, de 25 mm, fixado na parede com abraçadeiras e corte (com acabamento) na	100

		alvenaria em calçadas. (Valor por unidade de metro linear)			
83		Bebedouro móvel, modelo coluna/vertical, com capacidade de 20 litros	10		
84	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	Bebedouro, modelo parede e industrial - com capacidade de até 300 litros	5		
85	CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO	Refrigeradores com capacidade de 50 a 200 litros	5		
86	-	Refrigeradores com capacidade de 210 a 550 litros	5		
87		Freezer horizontal e vertical - Com capacidade de até 600 litros	5		
88	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO	Bebedouro, modelo parede e industrial - com capacidade de até 300 litros	12		
89	FORNECIMENTO	Peças, componentes, equipamentos e acessórios para reposição, necessários para a realização das manutenções corretivas dos equipamentos constantes no Termo de Referência. Fornecimento de peças, mediante percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços de Reposição de Peças - Anexo I.	Desconto 4,0%		
VALC	OR TOTAL ESTIMADO - SERVIÇO	S			
VALC	PR TOTAL ESTIMADO SERVIÇOS	+ PEÇAS			
	Lote 01 (c) - Núcleo Universitário de Xapuri.				
ITEM	DESCRIÇÃO	D DOS SERVIÇOS	QUANT.	P.UNITARIO	P.TOTAL
90	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO	Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização dos locais do Lote 01 (c). Deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da ABNT e Portaria 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da	1		

		Saúde e Resolução 176/2000 atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.		
91		Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's	24	
92		Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's	24	
93	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's	24	
94		Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's	24	
95		Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's	24	
96		Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's	12	
97		Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's	12	
98	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's	12	
99		Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's	12	
100		Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's	12	
101	SERVIÇO DE RETIRADA - Desinstalação dos equipamentos, com o recolhimento do gás	Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's	5	
102	refrigerante para o compressor; Retirada das unidades evaporadoras e condensadoras; Remoção	Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's	5	
103	da tubulação frigorígena e da rede de drenagem existente, para posterior armazenamento do bem	Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's	5	
104	em local indicado pela fiscalização do contrato. Os suportes da condensadora e tubulação frigorígena,	Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's	5	
105	deverão ser retirados e	Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's	5	

	entregues ao representante		
106	gerviço RATADA E INSTALAÇÃO - Retirada e posteriormente instalação	Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's	5
107	do mesmo equipamento, com aproveitamento dos componentes que estejam	Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's	5
108	em boas condições (tubulação frigorígena, suporte e isolamento térmico),	Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's	5
109	podendo a instalação ser realizada no mesmo local ou local diferente da retirada, de acordo com a	Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's	5
110	necessidade da Administração e orientação da fiscalização.	Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's	5
111		Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's	10
112		Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's	10
113	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO	Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's	10
114	DE COBRE	Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's	10
115		Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's	10
116		Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)	60
117	SEDVICO DE INISTALAÇÃO	Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)	60
118	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - METROS EXCENDENTES DE TUBULAÇÃO DE COBRE - Valor por unidade de metro linear	Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)	60
119		Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)	60
120		Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)	60

121	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	Rede de drenagem Externa em Tubo de PVC, de 25 mm, fixado na parede com abraçadeiras e corte (com acabamento) na alvenaria em calçadas. (Valor por unidade de metro linear)	100		
122		Bebedouro móvel, modelo coluna/vertical, com capacidade de 20 litros	10		
123	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	Bebedouro, modelo parede e industrial - com capacidade de até 300 litros	5		
124	CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO	Refrigeradores com capacidade de 50 a 200 litros	5		
125	-	Refrigeradores com capacidade de 210 a 550 litros	5		
126		Freezer horizontal e vertical - Com capacidade de até 600 litros	5		
127	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO	Bebedouro, modelo parede e industrial - com capacidade de até 300 litros	12		
128	FORNECIMENTO	Peças, componentes, equipamentos e acessórios para reposição, necessários para a realização das manutenções corretivas dos equipamentos constantes no Termo de Referência. Fornecimento de peças, mediante percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços de Reposição de Peças - Anexo I.	Desconto 4,0%		
VALOR TOTAL ESTIMADO					
VALOR TOTAL ESTIMADO SERVIÇOS + PEÇAS					
Lote 01 (d) - Núcleo Universitário de Brasiléia.					
ITEM	DESCRIÇÃO	D DOS SERVIÇOS	QUANT.	P.UNITARIO	P.TOTAL
129	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO	Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização dos locais do Lote 01 (d). Deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das	1		

		atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da ABNT e Portaria 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000 atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.		
134		Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's	12	
135		Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's	12	
136	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's	72	
137		Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's	12	
138		Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's	12	
139		Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's	6	
140		Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's	6	
141	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's	36	
142		Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's	6	
143		Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's	6	
144	SERVIÇO DE RETIRADA - Desinstalação dos equipamentos, com o recolhimento do gás	Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's	5	
145	recommento do gas refrigerante para o compressor; Retirada das unidades evaporadoras e condensadoras; Remoção	Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's	5	
146	da tubulação frigorígena e da rede de drenagem existente, para posterior armazenamento do bem	Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's	5	
147	em local indicado pela fiscalização do contrato. Os	Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's	5	

	suportes da condensadora		
148	e tubulação frigorígena, deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA.	Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's	5
149	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO - Retirada e posteriormente instalação	Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's	5
150	do mesmo equipamento, com aproveitamento dos componentes que estejam	Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's	5
151	em boas condições (tubulação frigorígena, suporte e isolamento térmico),	Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's	5
152	podendo a instalação ser realizada no mesmo local ou local diferente da retirada, de acordo com a	Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's	5
153	necessidade da Administração e orientação da fiscalização.	Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's	5
154		Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's	10
155	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO -	Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's	10
156	COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE	Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's	10
157	DE COBINE	Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's	10
158		Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's	10
159	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - METROS EXCENDENTES DE TUBULAÇÃO DE COBRE - Valor por unidado do motro	Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)	60
160	Valor por unidade de metro linear	Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)	60
161		Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)	60
162		Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)	60
ĺ			

163		Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)	60		
164	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	Rede de drenagem Externa em Tubo de PVC, de 25 mm, fixado na parede com abraçadeiras e corte (com acabamento) na alvenaria em calçadas. (Valor por unidade de metro linear)	100		
165		Bebedouro móvel, modelo coluna/vertical, com capacidade de 20 litros	6		
166	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	Bebedouro, modelo parede e industrial - com capacidade de até 300 litros	5		
167	CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO	Refrigeradores com capacidade de 50 a 200 litros	5		
168	·	Refrigeradores com capacidade de 210 a 550 litros	5		
169		Freezer horizontal e vertical - Com capacidade de até 600 litros	5		
170	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO	Bebedouro, modelo parede e industrial - com capacidade de até 300 litros	12		
171	FORNECIMENTO	Peças, componentes, equipamentos e acessórios para reposição, necessários para a realização das manutenções corretivas dos equipamentos constantes no Termo de Referência. Fornecimento de peças, mediante percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços de Reposição de Peças - Anexo I.	Desconto 4,0%		
VALO	OR TOTAL ESTIMADO				
VALO	OR TOTAL ESTIMADO SERVIÇOS				
Lote 02 (a) - Núcleo Universitário de Feijó.					
ITEM	DESCRIÇÃO	D DOS SERVIÇOS	QUANT.	P.UNITARIO	P.TOTAL
172	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO	Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o	1		

		sistema de climatização dos locais do Lote 02 (a). Deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da ABNT e Portaria 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000 atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.		
173		Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's	12	
174		Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's	12	
175	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's	24	
176		Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's	36	
177		Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's	24	
178		Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's	6	
179		Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's	6	
180	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's	12	
181		Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's	18	
182		Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's	12	
183	SERVIÇO DE RETIRADA - Desinstalação dos equipamentos, com o recolhimento do gás	Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's	5	
184	refrigerante para o compressor; Retirada das unidades evaporadoras e condensadoras; Remoção	Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's	5	
185	da tubulação frigorígena e da rede de drenagem	Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's	5	

	existente, para posterior		i I I
186	armazenamento do bem em local indicado pela fiscalização do contrato. Os suportes da condensadora	Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's	5
187	e tubulação frigorígena, deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA.	Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's	5
188	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO - Retirada e posteriormente instalação	Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's	5
189	do mesmo equipamento, com aproveitamento dos componentes que estejam	Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's	5
190	em boas condições (tubulação frigorígena, suporte e isolamento térmico),	Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's	5
191	podendo a instalação ser realizada no mesmo local ou local diferente da retirada, de acordo com a	Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's	5
192	necessidade da Administração e orientação da fiscalização.	Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's	5
193		Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's	10
194	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO -	Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's	10
195	COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE.	Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's	10
196	DE COBRE.	Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's	10
197		Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's	10
198	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - METROS EXCENDENTES DE TUBULAÇÃO DE COBRE- Valor por unidade de metro linear	Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)	60
199		Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)	60
200		Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)	60

201		Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)	60			
202		Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)	60			
203	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	Rede de drenagem Externa em Tubo de PVC, de 25 mm, fixado na parede com abraçadeiras e corte (com acabamento) na alvenaria em calçadas. (Valor por unidade de metro linear)	100			
204		Bebedouro móvel, modelo coluna/vertical, com capacidade de 20 litros	5			
205	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	Bebedouro, modelo parede e industrial - com capacidade de até 300 litros	5			
206	CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO	Refrigeradores com capacidade de 50 a 200 litros	5			
207	·	Refrigeradores com capacidade de 210 a 550 litros	5			
208		Freezer horizontal e vertical - Com capacidade de até 600 litros	5			
209	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO	Bebedouro, modelo parede e industrial - com capacidade de até 300 litros	12			
210	FORNECIMENTO	Peças, componentes, equipamentos e acessórios para reposição, necessários para a realização das manutenções corretivas dos equipamentos constantes no Termo de Referência. Fornecimento de peças, mediante percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços de Reposição de Peças - Anexo I.	Desconto 4,0%			
VALO	VALOR TOTAL ESTIMADO					
VALO	VALOR TOTAL ESTIMADO SERVIÇOS + PEÇAS					

	e 02 (b) - Cruzeiro do Sul (Campus Floresta, Unidade Marechal Cândido ndon, Residência Estudantil e demais áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão).				
ITEM	DESCRIÇÃO	D DOS SERVIÇOS	QUANT.	P.UNITARIO	P.TOTAL
211	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO	Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização dos locais do Lote 02 (b). Deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da ABNT e Portaria 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000 atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.	1		
212		Sistema de climatização Central, do Tipo Multi-Split/Splitão, com capacidade de 50 TR's, Marca de REF-TRANE - MODELO TDXP- 50/TRANE +TDXU20 + TDXU15 + TDXU15	24		
213		Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's	100		
214	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's	80		
215		Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's	80		
216		Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's	80		
217		Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's	100		
218		Cortina de Ar - de até 1,5 metros	20		
219	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	Sistema de climatização Central, do Tipo Multi-Split/Splitão, com capacidade de 50 TR's, Marca de REF-TRANE - MODELO TDXP- 50/TRANE +TDXU20 + TDXU15 + TDXU15	12		
220		Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's	50		

	_		
221		Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's	40
222		Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's	40
223		Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's	40
224		Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's	50
225		Cortina de Ar - de até 1,5 metros	10
226	SERVIÇO DE RETIRADA - Desinstalação dos equipamentos, com o	Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's	20
227	recolhimento do gás refrigerante para o compressor; Retirada das unidades evaporadoras e	Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's	20
228	condensadoras; Remoção da tubulação frigorígena e da rede de drenagem	Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's	20
229	existente, para posterior armazenamento do bem em local indicado pela fiscalização do contrato. Os	Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's	20
230	suportes da condensadora e tubulação frigorígena, deverão ser retirados e	Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's	20
231	entregues ao representante da CONTRATADA.	Cortina de Ar - de até 1,5 metros	10
232	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO - Retirada e posteriormente instalação	Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's	20
233	do mesmo equipamento, com aproveitamento dos componentes que estejam	Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's	20
234	isolamento térmico), podendo a instalação ser realizada no mesmo local ou local diferente da retirada, de acordo com a necessidade da	Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's	20
235		Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's	20
236		Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's	20
		1	,

237		Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's	30	
238		Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's	30	
239	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO	Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's	30	
240	DE COBRE .	Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's	30	
241		Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's	35	
242		Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)	200	
243	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO -	Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)	200	
244	METROS EXCENDENTES DE TUBULAÇÃO DE COBRE - Valor por unidade de metro	Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)	200	
245	linear	Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)	200	
246		Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)	200	
247	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	Rede de drenagem Externa em Tubo de PVC, de 25 mm, fixado na parede com abraçadeiras e corte (com acabamento) na alvenaria em calçadas. (Valor por unidade de metro linear)	800	
248		Cortina de Ar - de até 1,5 metros	10	
249	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE	Bebedouro móvel, modelo coluna/vertical, com capacidade de 20 litros	25	
250	REFRIGERAÇÃO	Bebedouro, modelo parede e industriais - com capacidade de até 300 litros	12	
251		Refrigeradores - com capacidade de 50 a 200 litros	12	

Refrigeradores - com capacidade de 210 a 600 litros 10	VALOR TOTAL ESTIMADO DO CERTAME (LOTE 01 + LOTE 02)					
de 210 a 600 litros Resfresqueiras - com capacidade de até 200 litros Balcão Térmico Refrigerado 10 Câmaras frigoríficas de resfriamento e congelamento 12 Freezer horizontal e vertical - Com capacidade de até 600 litros SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO Câmaras frigoríficas de industriais - com capacidade de até 300 litros Câmaras frigoríficas de resfriamento e congelamento 24 Peças, componentes, equipamentos e congelamento Peças, componentes, equipamentos e congelamento Peças, componentes, equipamentos e congelamento Desconto da Referência. Fornecimento de Referência. Fornecimento de peças, mediante percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços de Reposição de Peças - Anexo I.	VALOR TOTAL ESTIMADO SERVIÇOS + PEÇAS					
de 210 a 600 litros Resfresqueiras - com capacidade de até 200 litros Balcão Térmico Refrigerado Câmaras frigoríficas de resfriamento e congelamento Freezer horizontal e vertical - Com capacidade de até 600 litros SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO Desconto Câmaras frigoríficas de resfriamento e congelamento Câmaras frigoríficas de resfriamento e congelamento Câmaras frigoríficas de resfriamento e congelamento Desconto constantes no Termo de Referência. Fornecimento de peças, mediante percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços de Reposição de Peças	VALOR TOTAL ESTIMADO					
de 210 a 600 litros Resfresqueiras - com capacidade de até 200 litros Balcão Térmico Refrigerado Câmaras frigoríficas de resfriamento e congelamento Freezer horizontal e vertical - Com capacidade de até 600 litros EQUIPAMENTO REFRIGERAÇÃO RESFRIGERAÇÃO RESFRIGERAÇÃO RESFRIGERAÇÃO Beledouro, modelo parede e industriais - com capacidade de até 300 litros Câmaras frigoríficas de 24 Câmaras frigoríficas de 24 Câmaras frigoríficas de 24	259	FORNECIMENTO	equipamentos e acessórios para reposição, necessários para a realização das manutenções corretivas dos equipamentos constantes no Termo de Referência. Fornecimento de peças, mediante percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços de Reposição de Peças			
de 210 a 600 litros Resfresqueiras - com capacidade de até 200 litros Balcão Térmico Refrigerado 10 Câmaras frigoríficas de resfriamento e congelamento Freezer horizontal e vertical - Com capacidade de até 600 litros SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE de 210 a 600 litros 10 Litros Bebedouro, modelo parede e industriais - com capacidade de até 300 litros	258	l		24		
de 210 a 600 litros Resfresqueiras - com capacidade de até 200 litros Balcão Térmico Refrigerado Câmaras frigoríficas de resfriamento e congelamento Freezer horizontal e vertical - Com capacidade de até 600 25	257	PREVENTIVA DE	industriais - com capacidade de	24		
de 210 a 600 litros Resfresqueiras - com capacidade de até 200 litros Balcão Térmico Refrigerado Câmaras frigoríficas de 12	256		Com capacidade de até 600	25		
de 210 a 600 litros Resfresqueiras - com capacidade de até 200 litros 10	255		_	12		
de 210 a 600 litros Resfresqueiras - com capacidade	254		Balcão Térmico Refrigerado	10		
1 /5/ 1	253			10		
	252			30		

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- CLÁUSULA TERCEIRA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.
- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA
- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO 5.

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item 5.4.1 quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles 5.7.3. praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e iustificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES 6.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em 6.1.1. pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS 7.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Rio Branco/AC para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Rio Branco/AC de de 202.......

Assinado Eletronicamente REPRESENTANTE LEGAL Universidade Federal do Acre Assinado Eletronicamente REPRESENTANTE LEGAL Contratada



Documento assinado eletronicamente por Itala Ney Oliveira da Rocha, Administradora, em 15/02/2023, às 09:51, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_document click no link <u>Verificar Autenticidade</u> informando o código verificador **0797738** e o código CRC **4C71BE32**. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou

REFERÊNCIA:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Ata de Registro de Preços – Serviços Comuns de Engenharia Atualização: Dezembro/2019

Referência: Processo nº 23107.020778/2022-66

SEI nº 0797738

Criado por 30288170806, versão 4 por 71283358204 em 14/02/2023 15:23:18.